



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	(77) 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029.2021

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM N.º 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 029/2021 – Processo Administrativo n.º 041/2021 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia – CNPJ nº 16.417.784/0001-98**. Contratado: **ABREU & LIMA SOLUÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ nº 28.612.902/0001-06**. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais para o município de Serra do Ramalho - Bahia. Vigência do contrato: 31.01.2021. Dotação Orçamentária: 05.01-2005-2006-339039 – Valor global do contrato: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 19.01.2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: controladoriageralpmse@gmail.com

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre a necessidade de realizar estimativa de contratação (orçamentos) para todos os procedimentos licitatórios.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto em Lei e tendo como premissa a missão institucional de apoiar as unidades escutadoras na garantia das boas práticas de gestão, em especiais aquelas relativas à eficiência da administração pública, resolve emitir a presente Orientação Técnica.

1 – Da Verificação da Prática Legal

Os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal algumas vezes têm incorrido na prática da realização de procedimentos licitatórios sem a emissão prévia de orçamentos ou pesquisa de preços de mercado.

2 – Dos Fundamentos Legais para a mudança de postura

A estimativa de preços realizada pela Administração tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir as exigências da Lei nº 8.666/1993.

A estimativa de preço é realizada na busca de balizamento para itens a serem licitados, com o objetivo de obter a contratação mais vantajosa e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução. Além disso, serve de parâmetro para avaliar a disponibilidade de orçamento.

ATENÇÃO

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa e mercado público, nos termos do art. 15 inc. V. da Lei nº 8.666/1993. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: controladoriageralpmse@gmail.com

3 – Formas de realização de pesquisa de preços

A respeito dos parâmetros que poderão ser utilizados para a realização da pesquisa de preços, importante citar a redação do art. 5º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos básicos para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: controladoriageralpmse@gmail.com

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

4 – Das Recomendações

Ante o exposto, recomendamos aos responsáveis pela solicitação de contratação de compras ou serviços, que obedeçam ao correto procedimento com realização de orçamentos ou pesquisa de preços. Segue em anexo a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**.

A Controladoria Geral coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

É a orientação.

LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
DECRETO N.º 012 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0486-B16F-118F-F4F3-D79A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0486-B16F-118F-F4F3-D79A



Hash do Documento

6fb87dfa078c6f4c3dce2b169ea39c977f9d6422123cb4fa4af16ba7ffc54743

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/01/2021 15:40 UTC-03:00